## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 79 Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional

## RESOLUÇÃO Nº 479, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma dos incisos VIII e IX do art. 1º e do inciso X do art. 14 do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, combinado com o disposto nos incisos II e VI do art. 1º e dos incisos IX e XI do art. 13 do Regimento Interno, publicado anexo à Resolução CCFCVS nº 61, de 18 de outubro de 1995, em sua 130ª reunião, realizada em 28 de março de 2024, e considerando a apresentação pela CAIXA, Administradora do FCVS, de:

- Relatório de Gestão:
- Demonstrações Contábeis;
- Avaliação Atuarial;
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis, resolve:

Art. 1º Manifestar-se pela aprovação das Contas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, relativas ao exercício de 2023, composta pela documentação descrita acima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **FERNANDA CIMBRA SANTIAGO**

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

